



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018 REGÊNCIA E REGIME Regência: Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 23 de Abril de 2018.
HORÁRIO	• 09h00min.
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNADO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SITUADA NA RUA DO CAFÉ S/N SETOR: MORUMBI – PALÁCIO DOS PIONEIRO - TUCUMÃ
PROCESSO Nº	007/2018
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	www.prefeituradetucuma.pa.gov.br , portal do TCM – PA ou fisicamente (Informações) adicionais podem ser obtidas junto à CPL, na RUA DO CAFÉ S/N SETOR: MORUMBI – PALÁCIO DOS PIONEIRO - TUCUMÃ (94)99116-28432

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

(Regido pela Lei Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA

(Sessão pública para recebimento das
propostas e documentação de habilitação)

23 de Abril de 2018.

HORÁRIO: **09h00min.**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por rota, visando Contratação de empresa de transporte, para **Locação de Veículos tipo Micro-ônibus, Ônibus e Van para o Transporte Escolar do Alunado do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural deste Município.** em estradas pavimentadas, não pavimentadas de fácil e difícil acesso. O transporte escolar será executado, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I –Termo de Referência, que fazem partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

TIPO DA LICITAÇÃO.

Menor preço por rota.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

O pregão presencial será realizado em sessão pública, sala da comissão de licitação – situada na rua do café s/n setor: Morumbi – palácio dos pioneiros – Tucumã - PA

PROCESSO Nº 007/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Retire e acompanhe este edital

gratuitamente nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br , portal do TCM –PA ou **fisicamente** (Informações

adicionais podem ser obtidas junto à CPL, na RUA DO CAFÉ S/N SETOR: MORUMBI – PALÁCIO DOS PIONEIRO - TUCUMÃ (94)99116-28432

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-SEMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado de Pará, doravante denominado, designada pela portaria nº.003/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de credenciar e analisar propostas das empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018, do tipo menor preço por rota, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte, para o transporte de alunos DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO em estradas pavimentadas, e não pavimentadas de fácil e difícil acesso. O transporte escolar será executado em Ônibus, Micro-ônibus e Vans, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que fazem partes integrantes deste Edital.

01 – DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 - O Pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala da comissão de licitação – situada na rua do café s/n setor: Morumbi – palácio dos pioneiros – Tucumã - PA no dia 23 de Abril de 2018 às 09h00min.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem no CNAE o ramo de atividade principal (transporte escolar).

1.3 - A fase competitiva terá início prevista para o dia 23/04/2018 às 09h00min.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por rota, visando Contratação de empresa de transporte, para **Locação de Veículos tipo Micro-ônibus, Ônibus e Van para o Transporte Escolar do Alunado do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural deste Município.** em estradas pavimentadas, não pavimentadas de fácil e difícil acesso. O transporte escolar será executado, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que fazem partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2 - TIPO DA LICITAÇÃO. A avença será celebrada por meio de instrumento contratual que terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se houver saldo orçamentário. assinatura, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo sua eficácia condicionada à publicação no D.O. do Estado. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

03 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Qualquer licitante poderá, em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
5.818/03) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

04 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do presente PREGÃO PRESENCIAL, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, principal inserida no CNAE transporte escolar.

5.2.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

5.3 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.3.1. Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.3.5. Que não atenda as exigências deste Edital;

5.3.6. Cujos sócios ou diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – O licitante deverá preencher o recibo deste edital e encaminhar ao departamento de licitação via e-mail licitacaopmt@gmail.com das **08hs às 13:30mn** ou fisicamente de **08hs às 13:30mn** no até dois dias antes da realização do certame.

6.1.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento, cartão de CNPJ, contrato social e do anexo II deste edital como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

6.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.1.3 Entende-se por documento credencial:

6.1.4. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.5. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.1.6 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.1.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.1.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

6.1.9 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.10 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (94) 99116-2843 – CPL.

07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.4. Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

7.1.6. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.1.7. Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.1.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.10.1- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Secretaria de Educação de Tucumã admite pagar é o valor conforme descrito no art. 73, II, b da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.10.2 na proposta vencedora deverão constar, obrigatoriamente.

7.10.3- preço em real, unitário e preço total obedecendo a unidade pedida em algarismo, com no máximo duas casas decimais;

7.10.4- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo o número do PREGÃO PRESENCIAL, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

7.10.5 - Apresentação da carta proposta da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações como **ANEXO III** deste Edital.

7.10.6- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.10.7- Poderão ser admitidas pelo Pregoeiro falhas de natureza formal, que não maculem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

7.10.8- sob pena de desclassificação, a proposta deverá estar em 01 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____. – SEMEC.
Processo nº _____.

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____. – SEMEC.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Processo nº _____.

08 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

09 – DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.1.2. O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

9.1.3. O uso de celulares, Pager e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido. lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.1.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual,

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.1.6. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.7. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.1.8. Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item

9.1.9 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.7 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.1.8 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o Pregoeiro

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente uma amostra do serviço, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.10. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.16 Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.1.17. Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

10.1.18 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.1.19 Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (www.....gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.1.4 Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do 11.7 licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.6 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

11.1.6. POR AS CERTIDOES DA 8.666 deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRS; - CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); - CARTÃO DE CNPJ; - CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO; - COPIA CPF E RG; - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; - INSCRIÇÃO ESTADUAL (FIC); - BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO ÚLTIMO EXERCÍCIO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

11.1.7. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMA-PA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

11.1.8 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.1.10 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.8 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

11.8.2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal

11.8.3 - Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

11.8.4 - Prova de regularidade em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal

11.8.5 - Certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

11.8.6 - Prova de regularidade em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

11.8.7 – Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do local da prestação dos serviços;

11.8.8 – No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

11.9 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

11.10.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho

Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

11.10.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = **ATIVO TOTAL**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

II.g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.h. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial; Publicados em jornal de grande circulação;

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **b. Sociedades Limitada (LTDA):**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.13 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade;

II. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.13.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa solicitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório), e acompanhado de cópia de CNPJ da empresa e cópia de nota fiscal relativo ao serviço daquele período o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo Pregoeiro;

11.13.3 DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Por ocasião da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

11.13.3.1 – Cópia da habilitação específica para transporte escolar dos motoristas que irão prestar os serviços conforme exigência do art. 138, da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro);

11.13.3.2 – Cópia da vistoria realizada no veículo que prestará os serviços, especificamente quantos aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro, realizada pelo DETRAN;

11.13.3.3 – Cópia da AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 136, realizada pelo DETRAN.

11.13.3.5 - Documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço;

11.14 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã e aos servidores da Gerência de Transporte Escolar e Administrativo desta Pasta a responsabilidade de fiscalizar e controlar os serviços, vistoriando os veículos, conferindo as rotas e linhas percorridas e números de alunos transportados.

11.15 - Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus, Vans, Microônibus. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação .

11.16 - Os veículos deverão trafegar em estradas pavimentadas ou não de fácil e difícil acesso e em horários e dias previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

11.17 - Os veículos deverão ser vistoriados semanalmente pelo ente municipal para verificar a manutenção de adequação, condições de uso e conservação e contendo todos os equipamentos de segurança especificados pelo CONTRAN.

11.18 - Os veículos deverão ter identificação visual em sua parte externa, caracterizando que estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

11.19 - Os motoristas deverão apresentar documentação – devidamente regularizada – que os habilitem para estes serviços e qualificados para exercer esta atividade.

11.20 - Todas as despesas referentes a combustíveis, manutenção e reparos dos veículos, assim como, taxas e impostos e regularização de documentos são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.21 - Todas as despesas dos motoristas, como diárias, salários, obrigações trabalhistas, sociais e outras são também de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.22 - A Secretaria poderá a qualquer momento solicitar a substituição de veículo ou de motorista.

11.23 - A empresa contratada não poderá substituir o veículo sem a aquiescência da Secretaria.

11.24 - Se a documentação de regularidade com o DETRAN e CONTRAN exigida acima não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada, deixando assim de realizar o contrato e convocando nova sessão para abertura envelope de habilitação do segundo colocado e assim sucessivamente;

11.25 - Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta(s) não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.0. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1 - Para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação formal, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

15.1 – **Executar o objeto/serviço** licitado conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Educação;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

15.5 - Aceitar nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

15.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas do licitante.

16 – DA EXECUÇÃO/EMPENHO

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Instrumento Contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.1.1 – É obrigação da empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

16.4 - Caso a contratada não cumpra com **a prestação dos serviços** constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, sendo-lhe encaminhada notificação formal pela Gerência da Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se os fatos à Assessoria Jurídica providências legais de penalidade. Aplicada esta, será encaminhado expediente à Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;

16.5 - **Os serviços deverão ser prestados** de acordo com Anexo I – Termo de Referência, após a solicitação expressa do setor competente desta Pasta que somente poderá ocorrer após a assinatura do termo contratual.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

- 17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf.minuta do contrato em anexo)

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente. condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. **20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã, na classificação abaixo: Exercício 2018 Atividade 1010.123610004.2.045 Manut.do PNATE-Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1010.123620004.2.047 Manut.do PTE-Transporte Esc.E.Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1010.123610004.2.043 Manut.do QSE-Sálario Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Os **serviços** deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22 - DO FORNECIMENTO/EMPENHO

22.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

22.2 - O prazo para a assinatura do contrato será **de até 05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

22.3 – Os **serviços** deverão ser prestados nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Edital, de sua proposta e do Edital **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos.

22.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01 podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantagem para a Administração Pública.

22.5 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520.

22.6 - Os **serviços** serão prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

22.7 - Os **serviços** serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada **da execução dos serviços** sob adequação às especificações requeridas no Edital e proposta da licitante vencedora;

22.7.1 - Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições da execução dos serviços constante de sua proposta, serão tomadas as providências dispostas no item **16.4** deste Edital.

22.8 - O prazo para a retirada da **Ordem de Serviço ou Fornecimento/Nota de Empenho** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

22.8.1 – É obrigação da empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

23- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

prestação de garantia correspondente a 2% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

23.2 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

23.3 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de TUCUMÃ-PA,

23.4 Seguro garantia

23.5 Fiança bancaria.

23.6 A não apresentação da garantia no prazo determinado, por culpa da empresa esse processo será fracassado e a mesma será penalizada de acordo com a lei.

23.7 No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de TUCUMÃ, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

23.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

23.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

23.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.9. Será considerada extinta a garantia: **15.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

24- DA RESCISÃO

24.1 – O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

- a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando, quando cabível o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto, em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
- b) – Por acordo entre partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26Integram este Edital:

26.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.2 ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

26.3 ANEXOIII - Minuta de Termo de Contrato

26.4 ANEXO IV – Planilha Orçamentaria

24. DO FORO

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUCUMÃ - PA, 09 de Abril de 2018

EDER RABELO MARTINS
Presidente de Licitação

Presidente **25 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **Locação de Veículos tipo Micro-ônibus, Ônibus e Van para o Transporte Escolar.**

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa de transporte, para **Locação de Veículos tipo Micro-ônibus, Ônibus e Van para o Transporte Escolar do Alunado do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural deste Município.** Em estradas pavimentadas, não pavimentadas de fácil e difícil acesso, conforme Anexo I para atender as necessidades da **Rede de Ensino Municipal** e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A secretaria apresenta ainda as seguintes recomendações para locação:

01- O Locatário devesse especificar os veículos: ano, modelo, estado de conservação de carroceria, tacógrafo, acionamento automático das portas, itens obrigatórios para transporte de alunos;

02- Os veículos deverão ter ano de fabricação.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

03- Devera estar ciente das rotas e as quantidades dos veículos conforme relação enviada em anexo;

- 04- Os veículos deverão ser disponibilizados para vistoria, antes da assinatura do contrato no pátio da secretaria municipal de educação;
- 05- Serão reprovados os veículos que não estiverem em perfeito estado de conservação, documentos quitados e todos os itens obrigatórios para o transporte de alunos;
- 06- Incluir na locação todas as despesas com taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista. Os motoristas dos veículos deverão ser habilitados para o transporte de alunos que serão submetidos a uma entrevista na secretaria municipal de educação, a qual poderá vetar o motorista indicado pela empresa devendo justificar o veto;
- 07- Os veículos deverão ficar disponíveis nos dias letivos, devendo o proponente fazer as manutenções nos feriados e finais de semana;
- 08- O locatário deverá ficar ciente de que as rotas em que os veículos trafegarão são estradas vicinais sem pavimentação, ficando alguns períodos do ano com dificuldade de trafegabilidade, fato que não poderá ser motivo de rescisão contratual;
- 09- Os veículos deverão sofrer revisões a cada 15 dias;
- 10- Sempre que um veículo apresentar defeito deverá ser substituído imediatamente por outro, para evitar prejuízo ao ano letivo;
- 11- Os veículos que forem destinados a prestação de serviço da presente locação deverão obedecer as exigências previstas;
- 12- A locação será por km conforme rota de execução dos meses contratados e será de acordo com a determinação da secretaria municipal de educação e dentro do prazo de vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas;
- 13- As rotas mínimas terão preços diferenciados. Justificativa: ambas são pequenas e não suprem o valor da manutenção com veículos, combustíveis e motoristas. São consideradas rotas mínimas aquelas inferiores a 110 km.

Observação: As rotas poderão sofrer alterações conforme itens a seguir: Ponte que quebra o tem que fazer rota alternativa; chegada e saída de alunos na vicinal.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido objeto, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a Rede de Ensino Municipal, e para que os profissionais possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento ao alunado do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural deste Município. Justificamos ainda que as Rotas das Vicinais (V6, P2-V8 e P2-V15), serão licitadas porém só serão utilizadas quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura achar necessário.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os serviços a ser adquirido deverão estar de acordo com ANEXO I, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o serviço relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento do Controle Social do FUNDEB.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a execução do serviço objeto deste Termo;
- impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- solicitar a ré execução do serviço objeto deste Termo devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- solicitar, por intermédio de Autorização de Execução expedida pelo Departamento de Compras, a execução do serviço objeto deste Termo;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Termo e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço objeto deste Termo;
 - efetuar a execução dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - efetuar a ré execução dos serviços considerados sem condições de uso, Imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.

- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o serviço objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã – PA, 19 de março de 2018.

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Aguinaldo Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º. 023/2017

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº 9/2018-0007

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNADO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

A _____ Empresa CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____ _____. _____ - _____ Em ____ / ____ / 2018 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
--	------------------------

OBS.: OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM ESSE EDITAL NO SITE DA PMT OU DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO EMAIL licitacaopmt@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0007

PROCESSO Nº 9/2018-0007

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo – I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO nº: 9/2018-00007

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], declara sob as

penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, e

participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006. .

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Anexo II - modelo "a"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-00007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

RUA DO CAFÉ S/N

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

A N E X O

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) , (Estado) , inscrita no Cadastro
Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu
representante legal (Diretor,
Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2018-00007,
Modalidade PREGÃO, o
(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro
documento de
identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de
decisão, podendo para
tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos,
prestar
esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.
Cidade, _____ de _____ de _____

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, nº 9/2018-00007, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal
da licitante proponente

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

RUA DO CAFÉ S/N

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 9/2018-00007
Prefeitura Municipal de Tucumã	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: COMISSÃO DE PREGÃO 02	
ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/N	
EMPRESA :	
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO : Rua do Café, s/n	
BAIRRO : Morumbi CIDADE : Tucumã - PA	
CNPJ : 29.182.845/0001-27	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LINHA PA 279		44000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de Ônibus.						
Valor total extenso:						
2	LINHA VICINAL 45; 46;		58764,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de Micro Ônibus.						
Valor total extenso:						
3	LINHA VICINAL CANA VERDE		30000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de Ônibus.						
Valor total extenso:						
4	LINHA VICINAL LARANJEIRAS		48160,000	QUILÔMET	0,00	0,00

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

5	LINHA VICINAL P01		30716,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	-------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

6	LINHA VICINAL P03		66448,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	-------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Micro Ônibus.

Valor total extenso:

7	LINHA VICINAL P04		67200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	-------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Micro Ônibus.

Valor total extenso:

8	LINHA VICINAL P05 A		59600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

9	LINHA VICINAL P05 B		62082,000	QUILÔMET	0,00	0,00
---	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

10	LINHA VICINAL P07 A		67200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

11	LINHA VICINAL P07 B		88190,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

12	LINHA VICINAL P07 C		44000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

13	LINHA VICINAL P 09 A		65600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	----------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

14	LINHA VICINAL P09 B		79462,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

15	LINHA VICINAL ROSA DE SARON A		93368,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

16	LINHA VICINAL ROSA DE SARON B		58300,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

17	LINHA VICINAL V42		53079,200	QUILÔMET	0,00	0,00
----	-------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Locação de Ônibus.

Valor total extenso:

18	LINHA VICINAL PAU FERRADO A		40000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	-----------	----------	------	------

Especificação : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

Valor total extenso:

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com

19	LINHA VICINAL PAU FERRADO B		33000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.						
Valor total extenso:						
20	LINHA VICINAL V6		40000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	LINHA VICINAL P2 - V8		28600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	LINHA VICINAL P2 - V15		37200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	LINHA VICINAL V09		56320,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	LINHA VICINAL V11 / CUCA		60463,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de micro-ônibus.						
Valor total extenso:						
25	LINHA VICINAL 36; 40		81500,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de Micro Ônibus.						
Valor total extenso:						
26	LINHA VICINAL 47		40985,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação : Locação de Micro-ônibus.						
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-00007. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;
--	-------

b) as condições de pagamento são:

	;
--	---

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

TUCUMÃ - PARÁ
Rua do Café, s/n – set. Morumbi - CEP: 68.385-000
Fone: (94) 99135-8364
www.prefeituradetucuma.pa.gov.br – licitacaopmt@gmail.com